



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 6.597/2025.**

**Assunto:** Altera dispositivos na lei municipal nº 4.084 de 10/03/2016.

**Iniciativa:** Do Poder Legislativo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 6.597/2025, que altera dispositivos na lei municipal nº 4.084 de 10/03/2016, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a orientação jurídica nº 272/2025, de que o projeto não caracteriza ofensa constitucional ou legal, norma que concede aos vereadores o benefício do auxílio-alimentação, a fim de ressarcir os gastos com alimentação, desde que seja feita por lei específica, com a respectiva previsão orçamentária, conforme disposição do art. 169, § 1º, da Constituição da República, bem como de demonstração da origem dos recursos para custeio de despesas obrigatórias de caráter continuado. Portanto, o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

**JOSLEI SEQUINELI**  
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.597/2025, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.



**FABÍOLA MERELES**  
**Membra**

**GILMAR COSTA**  
**Membro**